



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 213/2021

Garça, 10 de junho de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 037/2021

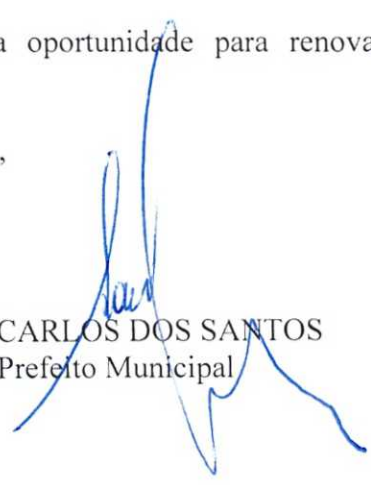
Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Memorando 1doc. 10596/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 037/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos da Resolução Estadual SS N.º 86, de 04 de junho de 2021.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 49/2021
PROJETO DE LEI Nº 037/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO ESTADUAL SS Nº 86, DE 04 DE JUNHO DE 2021, EMENDAS IMPOSITIVAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL			
Código da Unidade	Nº. 02.06.03			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Código da Sub-Função	Nº. 302			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0010			
Atividade	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Código da Atividade	Nº. 2030			
Ação	Aquisição de Equipamentos Resolução Estadual SS 86/2021			
Código da Ação	0003			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste dotação na Secretaria Municipal de Saúde para utilizar os recursos da Resolução Estadual SS Nº 86, de 04 de junho de 2021 para aquisição de equipamentos – Atividades da Média e Alta Complexidade.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Unidade Executora	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Código da Unidade	Nº. 02.06.03
Função	Saúde
Código da Função	Nº. 10
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Código da Sub-Função	Nº. 302
Programa	Gestão da Saúde
Código do Programa	Nº. 0010
Ações	
Atividades da Média e Alta Complexidade	
Código da Atividade	Nº. 2030
Ação	Aquisição de Equipamentos Resolução Estadual SS 86/2021
Código da Ação	0003
Meta Física Para o Exercício	100
Unidade de Medida	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos da Resolução Estadual SS Nº 86, de 04 de junho de 2021, Emendas Impositivas para aquisição de equipamentos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal